



CONGRESSO NACIONAL

MPV 893

00084 TIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 893, de 2019

AUTOR
DEPUTADO **MÁRIO HERINGER**

Nº PRONTUARIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprime-se o art. 10 da Medida Provisória nº 893, de 1º de agosto de 2019:

~~“Art. 10. Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil aprovar o regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira.~~

~~Parágrafo único. O regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira disporá~~

~~sobre as regras gerais de reunião, organização e deliberação do Conselho Deliberativo.” (NR)~~

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada objetiva adequar o texto à outra emenda apresentada por este autor, que atribui a competência de aprovação do regimento interno do órgão ao seu Conselho Deliberativo.

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.

CD19753.07202-06